## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 71/2015, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Decreta situação de emergência em todo o território do Município de Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8°, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas sobre licitações e contratos da Administração Pública,

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem que atinge este Município, a ponto de secar os leitos dos Rios Corrente e Paraim, o primeiro a partir da Fazenda de Cima e, o segundo, a partir do Paraim de Baixo, provocando preocupante escassez de água tanto para consumo humano quanto para abastecimento dos rebanhos, quadro que se estende a toda a zona rural, exigindo o abastecimento d'água por caminhões-pipa tanto pela Prefeitura quanto pelo 4° Batalhão de Engenharia de Construção – BEC, em cerca de 100 localidades;

CONSIDERANDO que dispõe a Prefeitura de um único caminhão-pipa para socorrer as populações flageladas;

CONSIDERANDO que, para combater seus danosos efeitos econômicos e sociais, há necessidade da adoção de variadas e urgentes medidas pela Administração Municipal, solicitadas a todo momento pelas populações flageladas, bem como pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural pelo Processo nº 7.129/2015;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da situação de emergência neste Município pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual não impede que idêntica medida seja adotada pela Administração Municipal com vistas a viabilizar providências no âmbito da competência local,

## **RESOLVE:**

Art. 1º. É decretada situação de emergência em todo o território do Município de Corrente, enquanto durarem os efeitos da presente estiagem, ficando autorizada a Administração Municipal a contratar, com dispensa de licitações públicas, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços que se fizerem necessários aos socorros públicos, notadamente caminhões-pipa, tratores, caçambas, pás-carregadeiras, retroescavadeiras, perfuratrizes, poços cacimbões, manilhas, caixas d'água e suas estruturas de sustentação, bombas d'água, motores, geradores, canos, conexões, cimento, areia, brita, cal, carros de mão, enxadas, pás, machados, foices, facões, equipamentos de segurança e proteção individual, mangueiras, cisternas, estradas, pontes e bueiros, arame liso e farpado, bobes, grampos, postes de madeira e de concreto, fios elétricos,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE



Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

cercas, barragens, açudes e barreiros, desvio, drenagem e canalização de rios, riachos e lagoas, instalações elétricas e hidráulicas e outros bens e serviços destinados à instalação, reparos e ampliação de redes e sistemas de abastecimento d'água.

Art. 2°. A execução de obra pública em propriedade particular somente poderá ser feita mediante prévia doação, por escritura pública, da área necessária à construção, ampliação ou acesso, podendo, excepcionalmente, ser feita por cessão de direitos por instrumento particular, em caráter irretratável e irrevogável, ficando assegurado, em qualquer caso, o livre acesso ao uso comum do povo.

Art. 3°. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentária próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 23 DE JULHO DE 2015.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal